



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 43, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

*Aprova a retificação da Resolução nº 244, de 04 de junho de 2025, que trata da habilitação do Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, situado em João Pessoa/PB.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas para as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro 2017, que estabelece as normativas para as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos

estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

A Portaria GM/MS Nº 800, de 17 de junho de 2015, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária, em 01 de abril de 2026, realizada por videoconferência.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a retificação da Resolução nº 244, de 04 de junho de 2025, que aprova a habilitação do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, CNES 2593262, em Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral - AVC, com um total de 20 leitos, sendo 10 leitos de cuidados Agudo ao AVC e 10 leitos de cuidados Integral ao AVC, no localizado em João Pessoa/PB, sob gestão e gerência estadual.

**Parágrafo único:** O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro retificado e detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

**Art.2º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***KATIANE PIRES QUEIROGA***  
Vice-Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 43, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**Impacto financeiro referente a habilitação de 10 leitos de cuidados Agudo ao AVC e 10 leitos de cuidados Integral ao AVC do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – CNES 2593262**

<b>CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO AVC</b> (Memória de Cálculo estabelecida no Anexo V da Portaria nº 665, de 12 de abril de 2012.)		
	<b>Nº</b>	
QUANTITATIVO DE LEITO TRATAMENTO INTEGRAL (Habilitação tipo II ou III)	10	R\$ 1.085.875,00
QUANTITATIVO DE LEITO DE TRATAMENTO AGUDO (Habilitação tipo II ou III)	10	R\$ 1.149.750,00
FREQUÊNCIA DE PRODUÇÃO (Ano fechado) PARA O CÁLCULO DO TROMBOLÍTICO (Habilitação tipo I)	95	R\$ 3.886,93
TOTAL	<b>IMPACTO ANUAL</b>	<b>R\$ 2.239.511,93</b>
	<b>IMPACTO MENSAL</b>	<b>R\$ 186.625,99</b>

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***KATIANE PIRES QUEIROGA***  
Vice-Presidente do COSEMS/PB